Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA PARAÍBA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, como Serviço de Assistência à Saúde, Assistência Médica e Odontológica identificado por Serviço de Assistência à Saúde – SAS, registro na ANS nº 33.418-9, por meio de sua Superintendência Regional da Paraíba, CNPJ/MF 26.461.699/0388-20, na forma do artigo 30 da Lei nº 13.303/2016 e dos artigos 421, 425 a 432 do Regulamento de Licitações e Contratos RLC, disponível em ***https://www.conab.gov.br/images/arquivos/normativos/10000_sistema_institucional/10.901_regulamento_de_licitacoes_e_contratos.pdf*** e demais normas complementares aplicáveis, torna público que estará credenciando pessoas jurídicas, para a prestação de serviços de assistência à saúde, discriminados no Termo de Referência e demais disposições constantes no presente Edital, disponível em **https://www.conab.gov.br/licitacoes-e-contratos/editais-de-chamamento** sendo o regime de execução por empreitada por preço unitário.

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os anexos listados abaixo:

Anexo 1	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO A	MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO
ANEXO B	TABELAS REFERENCIAIS ADOTADAS PELA CONAB
ANEXO C	LISTA DE ESPECIALIDADES OBJETO DO CREDENCIAMENTO
ANEXO D	LISTA DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS NÃO COBERTOS PELA CONAB
ANEXO E	PROTOCOLOS OPERACIONAIS
ANEXO F	MINUTA DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ANEXO G	MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INABILITAÇÃO
ANEXO H	MATRIZ DE RISCO
ANEXO I	MINUTA DO CONTRATO HOSPITALAR
ANEXO J	MINUTA DO CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO MÉDICA
ANEXO L	MINUTA DO CONTRATO DE CLÍNICAS MÉDICAS

ANEXO M	MINUTA DO CONTRATO DE CLÍNICAS PARAMÉDICAS
ANEXO N	MINUTA DO CONTRATO ODONTOLÓGICO
ANEXO O	MINUTA DO CONTRATO PSIQUIATRIA
ANEXO P	MINUTA DE AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
ANEXO Q	MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ANEXO R	MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO
ANEXO S	MINUTA DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONTRATA MENOR DE 18 ANOS
ANEXO T	DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

1 OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o credenciamento, por meio de Inexigibilidade de Licitação, de estabelecimentos de saúde e/ou associações médicas para prestação de serviços de saúde especializados e/ou intermediação (associações médicas) nas áreas da assistência médica, paramédica, odontológica, ambulatorial e hospitalar, com sede ou filial no Estado da Paraíba, preferencialmente nos municípios das dependências da CONAB (João Pessoa, Campina Grande, Patos e Monteiro), exclusivamente aos TITULARES e seus respectivos DEPENDENTES TÍPICOS, beneficiários do Serviço de Assistência à Saúde – SAS, em conformidade com as tabelas referenciais adotadas pelo SAS; com as regras de negócio; com as leis, normas e resoluções aplicáveis do setor de saúde suplementar; com os Votos da Diretoria Executiva da CONAB; e com o presente Termo de Referência, além da Declaração de Habilitação e do Instrumento Contratual, firmado com a CONAB, e em especial a NOC 60.105/1997, observada ainda as situações definidas no Item 7 do Termo de Referência (Anexo I).

1.2. Destaca-se ainda que o beneficiário DEPENDENTE ATÍPICO possui assistência médica e ambulatorial, estritamente para os serviços definidos no Subitem 7.1.1 do Anexo I – Termo de Referência, desde que fora do ambiente hospitalar.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que o Conselho de Administração da Companhia Nacional de Abastecimento, aprovou por meio da Resolução nº 009 de 24/05/2021, as

Normas da Organização NOC 60.105, que estabelece os critérios para utilização do Serviço de Assistência à Saúde – SAS;

2.2 Considerando a finalidade precípua do SAS, que é um benefício caracterizado por um conjunto de medidas administrativas voltadas para o atendimento das necessidades de natureza médica, hospitalar, odontológica e de assistência social, dos empregados e seus dependentes, sem finalidade lucrativa, em suplementação à assistência oferecida pela rede pública de saúde, conforme o Item 01 do Subtítulo I do Capítulo II da NOC 60.105/2021;

2.3 Considerando que o SAS conta atualmente com aproximadamente 10.000 (dez mil) beneficiários em nível nacional, que necessitam dos serviços de assistência à saúde, prestados pela rede contratada;

2.4 Considerando o dever de ofício da área técnica responsável pelo SAS, na Matriz e nas Superintendências Regionais, de providenciar o credenciamento de entidades especializadas na área da saúde, interessadas em prestar assistência ao SAS, conforme a Alínea *"f"* do Subitem 6.1.1 do Item 6 do Subtítulo I do Capítulo X da NOC 60.105/2021;

2.5 Considerando o dever de ofício da área técnica responsável pelo SAS, na Matriz e nas Superintendências Regionais, de manter a rede assistencial atualizada de entidades especializadas, a fim de assegurar a continuidade do atendimento naquilo que prevê as Normas da Organização, disponibilizando-a aos beneficiários a listagem de todos os prestadores assistenciais contratados, por especialidade, conforme a Alínea *"g"* do Subitem 6.1.1 do Item 6 do Subtítulo I do Capítulo X da NOC 60.105/2021;

2.6 Considerando a natureza continuada dos serviços técnicos especializados com profissionais ou empresas de notória especialização, e sua essencialidade no âmbito da assistência à saúde dos beneficiários do SAS, eis que não podem sofrer solução de descontinuidade, sob pena de prejudicar a integridade das pessoas e causar prejuízos administrativos e financeiros à Conab;

2.7 Constatou-se a necessidade de credenciamento dos serviços médicos e paramédicos, odontológicos, ambulatoriais e hospitalares, objeto deste Termo de Referência, para prestação de assistência à saúde, exclusivamente, aos TITULARES e DEPENDENTES TÍPICOS e ATÍPICOS destes, conforme o caso, nos termos a seguir dispostos;

3 OBJETIVO

3.1 Providenciar o credenciamento de profissionais e entidades especializadas na área de saúde, interessados em prestar serviços ao SAS, no Estado da Paraíba, preferencialmente nos municípios das dependências da CONAB (João Pessoa, Campina Grande, Patos e Monteiro), a fim de manter o cadastro atualizado, e disponibilizando listagem de todos os prestadores de serviços, por região e por especialidade.

4 DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar deste Edital de Credenciamento, os interessados que preencherem os critérios estabelecidos no Item 11 – DA EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO F) e/ou por comunicação formal advinda da área responsável pelo credenciamento.

5 DAS PROPOSTAS

5.1 Deverão conter, em especial, as seguintes informações:

a) as especialidades que possui e o local de atuação, conforme ANEXO V;

b) as especificações detalhadas dos serviços, inclusive quando se tratar de pacotes, pois deverão estar em conta aberta; os seguintes dados da Proponente: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento; declaração expressa de que aceita os termos do Edital e seus anexos, inclusive no que se refere ao preços, prazos e obrigações estabelecidos na MINUTA DE CARTA DE APRESENTAÇÃO – ANEXO A, do TERMO DE REFERÊNCIA, mediante preenchimento minuta; em caso de procuração, a mesma deverá ser passada em cartório e conter autorização específica para tanto.

6 DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Local: Rua Cel. Estevão D`Ávila Lins, S/N – Bairro de Cruz das Armas, Cidade de João Pessoas, Estado da Paraíba – CEP: 58.085-010 ou de preferência via endereço eletrônico para os e-mails: pb.seade@conab.gov.br ou pb.gefad@conab.gov.br.

6.2 Período: A inscrição dar-se-á no período de 1 (um) ano, contados 30 (trinta) dias a partir da data de publicação, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 17:00h, mediante preenchimento da MINUTA DE CARTA DE APRESENTAÇÃO – ANEXO A, do TERMO DE REFERÊNCIA – TR, desde que atendidos todos os requisitos do referido TR.

7 DA IMPUGNAÇÃO

7.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital de credenciamento, no todo ou em parte, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: pb.seade@conab.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para análise da documentação.

8 DO DETALHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 DA DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1.1 SERVIÇOS AMBULATORIAIS FORA DE AMBIENTE HOSPITALAR

a) São aqueles destinados aos TITULARES, DEPENDENTES TÍPICOS e ATÍPICOS. E compreendem somente: Consultas Médicas; Exames Laboratoriais e Radiológicos de Rotina e Eletrocardiograma, mediante Solicitação Médica; Tomografias Computadorizadas; e Ressonâncias Magnéticas realizados em Clínicas Credenciadas.

8.1.2 SERVIÇOS SERIADOS

a) São aqueles realizados em sessões sucessivas e destinados aos TITULARES e DEPENDENTES TÍPICOS, excluídos os DEPENDENTES ATÍPICOS. E compreendem: Manutenção Ortodôntica, Reeducação Postural Global (RPG), Fisioterapia, Hidroterapia, Radioterapia, Quimioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Terapia Ocupacional e Hemodiálise, seja em ambiente ambulatorial ou hospitalar, conforme o caso.

8.1.3 SERVIÇOS HOSPITALARES

a) São aqueles destinados aos TITULARES e DEPENDENTES TÍPICOS, excluídos os DEPENDENTES ATÍPICOS. E compreendem: Internações Clínicas e Cirúrgicas; Atendimento Eletivo/Urgência/Emergência 24 horas; Hemoterapia; Exames Laboratoriais de Análises Clínicas e demais serviços de diagnose e terapia; Atendimento Ambulatorial/Externo para Exames de Imagem e Laboratoriais de Análises Clínicas; UTI Unidade de Terapia Intensiva Neonatal; UTI Materna; Day Clinic, observados os Protocolos Operacionais apensados no ANEXO XIII.

8.1.4 SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

a) São aqueles destinados aos TITULARES e DEPENDENTES TÍPICOS, excluídos os DEPENDENTES ATÍPICOS. E compreendem: procedimentos odontológicos especificados no Referencial Odontológico adotado pelo SAS e realizados por especialistas contratados.

9 DA REMUNERAÇÃO E REAJUSTE

9.1 A remuneração dos eventos assistenciais em saúde suplementar contratados pelo SAS, especificados no ANEXO B, do Termo de Referência obedecerão ao disposto nos Itens 17 e 18 do Termo de Referência (ANEXO I), respeitadas as leis e normativos que determinam o menor preço, quando verificadas as mesmas especificações técnicas, visando-se obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.2 É expressamente vedada a cobrança direta do beneficiário, pela CONTRATADA, de quaisquer eventos assistenciais com previsão de cobertura pelo SAS, bem como sobretaxas;

9.3 Honorários Médicos, UCO e Porte; Honorários Odontológicos; Taxas, Diárias e Serviços Hospitalares; Gases Medicinais; Materiais e Medicamentos de uso restrito hospitalar; Honorários Paramédicos: O reajuste se dará após o transcurso de 1 (um) ano, sempre considerando como data-base a data da publicação do Edital de Credenciamento (data em que a Conab publicou a Tabela Referencial de valores a serem pagos aos credenciados) para o primeiro reajuste, e da data de início de vigência do reajuste anterior, nos reajustes subsequentes, de cada ano, aplicandose a variação do INPC/IBGE acumulado no período;

9.4 Filme Radiológico: Atualização anual, considerando como fato gerador a data de definição do valor que orientou a elaboração do Edital de Chamamento Público, de acordo com o Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem – CBR;

9.5 Pacotes: Referencial resultante do processo negocial havido para esse fim, considerando a conveniência da Conab, a cotação de mercado e o princípio da economicidade, em face dos valores apurados em conta aberta e fechada, o que for menor.

9.6 Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPME: Referencial resultante do processo negocial havido para esse fim, considerando a conveniência da Conab, a cotação de mercado e o princípio da economicidade, em face dos valores apurados em conta aberta e fechada, o que for menor, respeitado os protocolos operacionais.

9.7 Caso o fator de atualização citado no Subitem 9.3 seja extinto, passará a vigorar aquele que for determinado pelo Governo Federal em sua substituição.

9.8 O reajuste se dará após o transcurso de 01 (um) ano, sempre considerando como data-base a data da publicação do Edital de Credenciamento (data em que a Conab publicou a Tabela Referencial de valores a serem pagos aos credenciados) para o primeiro reajuste, e da data de início de vigência

do reajuste anterior, nos reajustes subsequentes, de cada ano, aplicando-se a variação do INPC/IBGE acumulado no período.

10 DA IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

10.1 Os beneficiários serão identificados, mediante a apresentação, por parte do beneficiário, de Documento Oficial Válido com foto e do Cartão Virtual de Beneficiário do SAS válido ou acessando a página eletrônica da Companhia na internet para verificação da elegibilidade no link Consulta Beneficiário, observando-se as regras de coberturas assistenciais destinadas a cada tipo de beneficiário.

10.2 A CONTRATADA não poderá cobrar diretamente do beneficiário nenhum procedimento coberto/autorizado pela CONTRATANTE. No caso de procedimentos não cobertos/autorizados pelo Serviço de Assistência à Saúde – SAS da Conab, fica facultada a cobrança ao beneficiário, não havendo intervenção ou responsabilidade de cobertura financeira por parte da CONTRATANTE.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 Prazo de validade da Declaração de Habilitação para Credenciamento: 01 (um) ano, a partir da data de sua emissão, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Conab, desde que mantidas as mesmas condições do momento da habilitação.

11.2 A participação neste Chamamento Público para Credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital e seus anexos.

11.3 Assinatura do Contrato: será assinado pelo representante legalmente habilitado pela empresa que tenha tido sua proposta aprovada por atender todos os requisitos do Edital e seus anexos.

11.4 Em caso de procuração, a mesma deverá ser firmada em cartório e conter autorização específica para tanto.

11.5 Prazo de validade do Contrato: 5 (cinco) anos, a contar da assinatura do mesmo.

12 PARTICIPANTES

12.1 Não poderão participar deste credenciamento: a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab; a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002; a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº

8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção; a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993; a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993; a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea; os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; a empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste credenciamento; a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação; as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios na condição de licitante; a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da Conab; empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação e autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses.

13 PROCESSAMENTO

13.1 Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo, enquanto ficar aberto o processo de Credenciamento, mediante a apresentação de CARTA DE APRESENTAÇÃO (ANEXO IV), endereçada ao Setor de Serviços de Assistência à Saúde na Matriz ou Regional da Conab.

13.2 A apresentação da documentação deverá atender às seguintes exigências:

a) Ser digitada em papel timbrado da empresa, ou que a identifique, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa.

b) Declarar total concordância com as condições estabelecidas no presente Chamamento Público para Credenciamento e no Contrato de Credenciamento.

c) Constar dias e horários de atendimento da empresa.

d) Especificar a equipe técnica, relação do corpo clínico, constando CPF, especialidades e o número e registro do profissional no Conselho de Classe Regional respectivo.

e) O responsável técnico deverá apresentar diploma de graduação, “curriculum vitae” e, para os profissionais que possuem o título de especialista devidamente reconhecido, registro nas entidades de fiscalização do exercício profissional.

f) Conter relação de equipamentos com os quais prestará os serviços.

g) Indicar o nome do Banco, número da Agência e Conta-Corrente onde deverão ser creditados os pagamentos.

h) Estar acompanhada do Formulário contendo todos os serviços, especialidades e procedimentos médicos oferecidos (ANEXO V);

i) À exceção dos documentos emitidos em sítios eletrônicos oficiais, todos os demais deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada em cartório, ou ainda, cópias simples, desde que acompanhados dos originais atualizados e válidos, que deverão ser autenticados pela equipe de apoio no ato do recebimento, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet comprovando assim, a sua validade;

j) Todos os documentos deverão estar organizados conforme Item 10 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, do Termo de Referência (ANEXO I), e dentro de envelope pardo, tamanho ofício lacrado, contendo na parte externa, a identificação da licitante com o CNPJ e a indicação do Edital de Chamamento Público nº 01/2021 ou por meio eletrônico, conforme mencionado no subitem 6.1 deste Edital.

k) Toda a documentação constante dos envelopes deverá estar devidamente numerada, conforme exemplificado a seguir: Ex.1: 1/25 (folha 1 do total de 25), caso seja enviada eletrônicamente deverá manter a ordem da documentação solicitada.

14 HABILITAÇÃO

14.1 Deverão ser juntados à Carta Proposta ainda, para fins de habilitação, os documentos especificados na Minuta de Carta de Apresentação, contido no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

15 ANÁLISE DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

15.1 As Propostas, acompanhadas dos documentos exigidos no antecedente Item 13, serão objeto de análise pela Conab.

15.2 A Conab, além de receber, examinar e julgar a documentação com obediência aos critérios estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO I), poderá dirimir, com base na legislação vigente, quaisquer dúvidas ou omissões porventura existentes, ou adotar as medidas legais ou administrativas que se fizerem necessárias ao esclarecimento ou instrução do processo.

15.3 Além da análise da documentação, a Conab poderá realizar vistoria prévia na entidade, com vistas à emissão de parecer técnico quanto aos aspectos relativos às condições das instalações e de atendimento, higiene, segurança, aparelhamento, corpo clínico e técnico.

15.4 Analisada a conformidade dos documentos com o estabelecido neste instrumento, bem como o resultado da vistoria prévia, e estando a empresa conforme, ela será considerada habilitada.

16 ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

16.1 A aceitação das condições constantes deste instrumento, será formalizada pela assinatura do Contrato, cuja minuta estão contidos nos ANEXOS VIII, IX, X, XI, XII e XXII, a depender do tipo de serviços a ser contratado por meio desses instrumentos.

16.2 O habilitado será convocado, por carta, para assinatura do Contrato de Credenciamento, devendo comparecer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de perder o direito ao credenciamento e da aplicação da pena de multa prevista no Termo de Referência.

16.3 As empresas não habilitadas serão informadas por meio de carta contendo Declaração de Inabilitação, nos moldes do ANEXO G, e receberão os documentos entregues para o processo de habilitação.

16.4 Fica garantido o direito de interposição de recurso, nos termos e prazos previstos no Termo de Referência (ANEXO I), assegurando-se ampla defesa e o direito ao contraditório.

17 DO DESCREDENCIAMENTO

17.1 O processo e os motivos de descredenciamento seguem estabelecidos no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital.

18 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1 Aplicar-se-á, inclusive aos casos omissos, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, o Regulamento de Licitações e Contratos – RLC, e respectivas alterações, bem como demais legislações pertinentes em vigor referente ao exercício dos serviços, objeto deste Credenciamento, e consignada nos Conselhos Federais e Regionais das respectivas Classes Profissionais, bem como dos próprios Códigos de Ética, Código Civil Brasileiro, Código Penal Brasileiro e Resoluções da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, e demais órgãos competentes

18.2 O CONTRATO decorrerá por Inexigibilidade de Licitação, amparado no Art. 30, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e arts. 421, 425 a 432 do RLC da Conab, e alterações posteriores.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As demais condições de execução e pagamento dos serviços, preços, obrigações, sanções administrativas e rescisão, constam no Termo de Referência (ANEXO I) do presente Edital.

19.2 A formalização do Contrato dar-se-á com fulcro no “caput” do Art. 421 do RLC da Conab.

19.3 Eventuais dúvidas quanto às disposições deste instrumento, poderão ser dirimidas por expediente formal endereçado à Conab – Rua Cel. Estevão D`Ávila Lins, nº S/N - Bairro Cruz das Armas - CEP 58.085 - 010 – João Pessoa/PB.

20 FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Paraíba, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

João Pessoa, _____ de _____ de 2019.